

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2019

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Gertulio Timóteo Bezerra, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do Registro Geral nº 8.294.302 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 088.985.284-77, residente na Rua Capitão Valdemar Lima, nº 112 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.916.655/0001-53, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 12, lote 04 – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.190-505, Telefone: (81) 3366-4989, E-mail: carla@empresa.com.br, neste ato representada pelos senhores Fábio André Frutuoso Lopes, brasileiro, casado diretor técnico, portador do registro geral n.º 4.978.285 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 811.586.884-15, residente na Avenida Presidente Dutra, nº 12, Lote 04 – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.190-505 e Luiz Felipe Souto Buarque de Gusmão, brasileiro, solteiro, diretor administrativo, portador do registro geral n.º 7.149.187 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 079.580.604-32, residente na Avenida Presidente Dutra, nº 12, Lote 04 – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.190-505.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preço e prorrogação de prazo, consequentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 21/11/2019 através do Processo Licitatório nº 050/2019 e Pregão Presencial nº 026/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1. A CONTRATANTE necessita dar continuidade dos serviços especializados para operação de aterro sanitário para execução dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Vertentes-PE.
2. Amparado pela subcláusula única da cláusula quinta do contrato, o valor contratual poderá ser reajustado com aplicação do Índice Geral de Preços Médios – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas apurado até o mês anterior do ano que expira o prazo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1. O valor anterior do contrato de R\$ 454.896,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais) será modificado por força de realinhamento, para restabelecer a relação que as partes pactuaram tendo em vista o reajuste percentual de 5,59% (cinco virgula cinquenta e nove por cento) do valor contratado considerando o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1. O prazo de vigência do contrato depois de prorrogado passa a ser 21/11/2025.
2. O valor total do contrato depois do reajuste passar a é R\$ 480.312,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e doze reais).
3. As quantidades contratadas seguem a seguinte tabela:



Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor total
01	Tratamento e destinação final de resíduos em aterro sanitário	7.140	tonelada	R\$ 66,71	R\$ 476.309,40
02	Operação e compostagem de resíduos sólidos	60	tonelada	R\$ 66,71	R\$ 4.002,60
R\$ 480.312,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e doze reais)					

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPES

1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: 7002/15.452.1503.2.104 - 3.3.90.39.00. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57, II, 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


Vertentes, 12 de novembro de 2024.


Gertúlio Timóteo Bezerra
CONTRATANTE


EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA


TESTEMUNHA-1


TESTEMUNHA-2


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
OAB/PE nº 31.117
Assessor Jurídico